



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
Avenida Cândido Muniz, 292 – CEP: 64.480-000  
CNPJ: 63.343.818/0001-27  
Arraial - PI

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2024

O CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 63.343.818/0001-27, com sede na Av. Cândido Muniz, nº292, Centro de ARRAIAL— PI, representada neste ato pelo seu Presidente ERON MARQUES BUENO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 217.085.683-87 e RG nº 965.088 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Professor Candido Soares, nº 305, Centro, Arraial PI, no uso da competência que lhe foi atribuída legalmente, e em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a senhora Maria Das Dores Ferreira de Sousa, brasileira, solteira, CPF: 060.106.263-90, RG: 3.591.734 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Capivara Zona Rural de Arraial — PI, CEP: 64.480-000, neste município de Arraial, Estado do Piauí, que preencheu aos requisitos necessários para execução do objeto e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Auxiliar de Almojarifado, junto a Câmara Municipal de Arraial - PI.

### **CLÁUSULA SEGUNDA — Do Valor do Contrato**

1. O CONTRATADO receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) a ser pago até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao período vencido, totalizando o valor de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais).
2. O CONTRATADO terá direito as demais vantagens previstas na legislação municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — Das Despesas**

1. As despesas correrão por conta dos recursos próprio desta Casa Legislativa.

### **CLÁUSULA QUARTA — Da Vigência**

1. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA — Da Rescisão e Término do Contrato**

1. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:
  - a) De inadimplemento;
  - b) Impedimento, impossibilidade e recusa do CONTRATADO para prestação dos serviços pactuados.

Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Inadimplemento**

1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30(trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada l infratora, a



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
Avenida Cândido Muniz, 292 – CEP: 64.480-000  
CNPJ: 63.343.818/0001-27  
Arraial - PI

fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (Cinco) dias uteis, sendo que a não regularização implicara na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízos de outras sanções.

#### CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro


1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Arraial – PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

#### CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais

1. As relações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, as quais deverão ser imediatamente confirmadas;
2. A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente Contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;
3. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina de funcionamento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do presente Termo de Aditivo.
4. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arraial – PI, 04 de janeiro de 2024

Pela CONTRATANTE:

  
ERON MARQUES BUENO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

Eron Marques Bueno  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL-PI 2021/2022  
CPF: 217.085.683-07

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI

Pela CONTRATADA:

  
MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUSA  
CPF: 060.106.263-90, RG: 3.591.734 SSP/PI

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: